

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS - BOTUCATU

Portaria 14 do Diretor Técnico de Saúde III, de 22-11-2023.

O Diretor Técnico de Saúde III do CAIS Professor Cantídio de Moura Campos, considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos de manutenção dos trabalhos relacionados à saúde e segurança do trabalhador, bem como garantir a eficácia, efetividade dos projetos deste Centro de Atenção Integral à Saúde, resolve que:

Artigo 1º- A Comissão de Saúde do Trabalhador, pelo período de 2 anos, passa a ter a seguinte configuração:

Titulares Eleitos

Aline de Cássia da Silva Correa
Camila Aparecida Thomasi Caldana
Gustavo José Gomes Valim
Karine Almeida de Paula
Renato Ramos dos Santos
Suelene Aparecida Ramos

Titulares Indicados

Ana Paula Galende Facioli
Ana Paula Vizotto Souza
André Luiz Vieira Pinto
Éline Kate Pires Massarico
Giselle Fabiana Ferreira
Sandra Dea Carvalho

Suplentes Eleitos

Jalusa Aedra da Silva Fioretto
Rharlei Aparecido Pereira

Suplentes Indicados

Rodrigo do Nascimento Lima
Marylin Andrade Pereira (Associação Beneficente Pirangi)

A Comissão terá como atribuição:

Prevenir, avaliar e controlar as questões relacionadas aos condicionantes e determinantes de saúde dos trabalhadores e da ambiência do CAIS Prof. Cantídio, por intermédio de medidas normativas, educativas, fiscalizadoras e executivas;
Orientar procedimentos e comportamentos ligados à prestação de serviços, por intermédio de visitas contínuas aos Serviços, adotando medidas que visem à redução de riscos;
Implantar medidas recomendadas em casos de risco, procedendo às ações preconizadas;
Promover ações educativas, em conjunto com o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecendo ao cronograma anual de atividade, elaborado previamente, apresentado aos Serviços e autorizado pela Diretoria Técnica de Saúde III;
Avaliar, controlar e manifestar-se quanto às intercorrências;
Elaborar normas técnicas/protocolos específicos ao funcionamento do CAIS; assim como, organizar reuniões periódicas, com a presença de no mínimo 80% dos membros, com Ata.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.